São Paulo, 16 de março de 2023.

Prezado Participante / Assistido,

A MSD Prev – Sociedade de Previdência Privada informa que, conforme solicitado pela patrocinadora, está propondo alterações para o Regulamento do Plano de Aposentadoria MSD Prev.

As alterações propostas objetivam:

1. adaptar à legislação vigente aplicável, especificamente à Resolução CNPC nº 50/2022 e à Resolução Previc nº 17/2022;

2. possibilitar que o assistido recebendo benefício na forma de renda mensal financeira realize contribuição ao Plano, aumentando o valor de seu saldo de conta total, o qual é utilizado para a definição do valor de seu benefício; e

3. possibilitar que o assistido recebendo benefício na forma de renda mensal vitalícia possa alterar a forma de recebimento para renda mensal financeira.

Dentre as alterações propostas para atendimento à Resolução CNPC nº 50/2022 a MSD Prev destaca:

- **Inclusão da possibilidade de opção pelos institutos oferecidos pelo plano, independentemente de carência, pelo participante ativo que for transferido de patrocinadora para outra empresa do mesmo grupo econômico da patrocinadora, não seja patrocinadora do plano:**

Até 31/12/2022, a legislação previa a possibilidade de o participante que for transferido de patrocinadora do Plano para outra empresa do mesmo grupo econômico, porém não patrocinadora do Plano, optar pelo institutos do autopatrocínio, do benefício proporcional diferido ou da portabilidade.

Desde 1/1/2023, o participante transferido de patrocinadora do Plano para outra empresa do mesmo grupo econômico da patrocinadora, porém não patrocinadora do Plano, pode optar pelo resgate de contribuições, pelo autopatrocínio, pelo benefício proporcional diferido ou pela portabilidade, independentemente da carência exigida para tal opção.

- **Inclusão da possibilidade de o participante que tenha optado ou presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido optar pelo instituto do autopatrocínio:**

Até 31/12/2022, o participante que optou ou teve a sua opção presumida pelo instituto do benefício proporcional diferido não podia optar pelo instituto do autopatrocínio.

Desde 1/1/2023 o participante vinculado pode optar pelo instituto do autopatrocínio.

(DC1) Uso Interno na PwC - Confidencial

É importante ressaltar que o participante vinculado que optar pelo instituto do autopatrocínio deverá realizar contribuições para o Plano a partir do mês subsequente ao da opção pelo instituto do autopatrocínio.

- **Inclusão da possibilidade de o participante em gozo de benefício de renda mensal financeira portar recursos para o Plano, bem como a forma da atualização deste valor:**

Atualmente, o Regulamento do Plano não prevê a possibilidade de o participante em gozo de benefícios portar recursos para Plano.

A partir da data da aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano pelo órgão público competente, o participante em gozo de benefício de renda mensal financeira poderá portar recursos para o Plano, aumentando o valor de seu saldo de conta total, o qual é utilizado para a definição do valor de seu benefício.

Este recurso será atualizado pelo retorno dos investimentos desde a data que ingressar no Plano.

- **Inclusão da possibilidade de o participante que tiver o seu contrato de trabalho com a patrocinadora suspenso em razão de invalidez optar pelo instituto do resgate:**

Atualmente, o participante que se invalidar tem o direito de requerer o benefício por invalidez desde que atenda os requisitos abaixo:

- ✓ não esteja recebendo qualquer pagamento de complementação pela patrocinadora; e
- ✓ seja elegível ao benefício de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.

O benefício por invalidez é concedido na forma de renda mensal.

Desde 1/1/2023 o participante que tiver o seu contrato de trabalho com a patrocinadora suspenso em razão de invalidez poderá optar pelo instituto do resgate, que será pago em parcela única, com a possibilidade de diferimento em até 90 (noventa) dias, ou parcelado em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, a critério do participante.

A partir da data da aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano pelo órgão público competente, o valor deste resgate corresponderá a 100% (cem por cento) do saldo de conta do participante.

- **Inclusão da possibilidade do pagamento único de resgate ser diferido em até 90 (noventa) dias:**

O pagamento do resgate é realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do termo de opção. Desde 1/1/2023 o participante pode optar pela parcela única, diferindo seu pagamento em até 90 dias.

A MSD Prev destaca as alterações propostas que visam modernizar e flexibilizar o Regulamento do Plano de Aposentadoria MSD Prev:

- **Atualização do valor da Unidade Previdenciária:**

(DC1) Uso Interno na PwC - Confidencial

O valor da Unidade Previdenciária que consta do Regulamento é de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) posicionada em 04/2010.

Em razão da atualização, este valor em 01/2023 é de R$ 583,57 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

- **Inclusão da possibilidade de o participante que tenha optado ou presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido realize aportes específicos ao Plano:**

Atualmente, o Regulamento do Plano não permite que o participante que tenha optado ou presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido realize aportes específicos ao Plano.

A partir da data da aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano pelo órgão público competente, o participante que tenha optado ou presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido poderá realizar aportes específicos ao Plano, aumentando o valor de seu saldo de conta total, o qual é utilizado para a definição do valor de seu benefício.

- **Inclusão da possibilidade de o participante em gozo de benefício na forma de renda mensal financeira realize contribuição ao Plano:**

Atualmente, o Regulamento do Plano não permite que o participante em gozo de benefício na forma de renda mensal financeira realize contribuições ao Plano.

A partir da data da aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano pelo órgão público competente, o participante em gozo de benefício na forma de renda mensal financeira poderá realizar contribuições esporádicas ao Plano, aumentando o valor de seu saldo de conta total, o qual é utilizado para a definição do valor de seu benefício.

- **Alteração da regra de Contribuição Esporádica:**

Atualmente, o Regulamento do Plano permite que o Participante Ativo, Autopatrocinado e Especial realizem contribuição esporádica, nos meses de novembro e dezembro, desde que estejam realizando a contribuição básica.

A partir da data da aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano pelo órgão público competente, todos os participantes, exceto o participante que tenha optado ou presumida a sua opção pelo instituto do benefício proporcional diferido, poderão realizar contribuições esporádicas ao Plano a qualquer momento, aumentando o valor de seu saldo de conta total, o qual é utilizado para a definição do valor de seu benefício.

- **Alteração do prazo máximo para o recebimento do benefício na forma de renda mensal financeira por tempo determinado:**

Atualmente, o Regulamento do Plano prevê que o prazo máximo para o recebimento do benefício em renda mensal financeira por tempo determinado é de 20 anos.

A partir da data da aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano pelo órgão público competente, o benefício pago por tempo determinado terá como o prazo máximo 30 anos.

(DC1) Uso Interno na PwC - Confidencial

- **Permissão ao assistido em gozo de benefício na forma de renda mensal vitalícia para alterar a forma de recebimento para renda mensal financeira:**

A partir da data da aprovação das alterações propostas para o Regulamento do Plano pelo órgão público competente, o participante ou o beneficiário que estiver recebendo benefício pelo Plano na forma de renda mensal vitalícia poderá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da disponibilização do instrumento particular de transação pela Entidade, optar por receber o referido benefício na forma de renda financeira. A Entidade disponibilizará o documento para tal opção anualmente, no mês de janeiro.

Importante destacar que o assistido que não solicitar a alteração da forma de recebimento de seu benefício permanecerá recebendo o seu benefício sem qualquer alteração, ou seja, na forma de renda mensal vitalícia. Além das alterações acima destacas, a MSD Prev incluiu a data da última alteração do Regulamento e a data da incorporação dos Planos OBS e Schering-Plough pelo Plano MSD Prev e revogou itens não mais aplicáveis.

As alterações efetuadas estão em conformidade com a legislação vigente aplicável.

A MSD Prev informa que disponibilizou, para conhecimento de todos, no seu sítio eletrônico www.msdprev.com.br, o quadro comparativo contendo a íntegra das alterações propostas.

Em caso de dúvidas, entre em contato com Angelo ou Elisangela (e-mail: MSDPREV1@MERCK.COM).

Cordialmente,

FABIO FROCHTENGARTEN

Electronically signed by: Fabio Frochtengarten
Reason: OK
Date: 16 de Marco de 2023 14:48 ADT

MSD Prev – Sociedade de Previdência Privada
Diretor-Superintendente

(DC1) Uso Interno na PwC - Confidencial

ComunicacaoParticipante1

Relatório de auditoria final 2023-03-16

Criado em:	2023-03-16
Por:	Jose Angelo Francolin (joseangelo_francolin@merck.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAHf6StpU6mGw_uXCscEmF6LU2EYmTcDsO

Histórico de "ComunicacaoParticipante1"

Documento criado por Jose Angelo Francolin (joseangelo_francolin@merck.com)
2023-03-16 - 14:07:10 GMT

Documento enviado por email para Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com) para assinatura
2023-03-16 - 14:07:34 GMT

Email visualizado por Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com)
2023-03-16 - 14:08:02 GMT

Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com) autenticou com o Adobe Acrobat Sign.
2023-03-16 - 17:48:10 GMT

Documento assinado eletronicamente por Fabio Frochtengarten (fabio.frochtengarten@merck.com)
Motivo da assinatura: OK
Data da assinatura: 2023-03-16 - 17:48:10 GMT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2023-03-16 - 17:48:10 GMT

Nomes e endereços de email são inseridos no serviço do Acrobat Sign por usuários do Acrobat Sign e não são verificados, a não ser que indicado o contrário.